

UNIDADE GESTORA: 021703 - Fundo Estadual Antidrogas (FEAD)
CNPJ: 05754463000162
NATUREZA JURÍDICA: Fundo Público da Administração Direta Estadual
GESTOR DA UNIDADE: Jussara Pedrosa Celestino Da Costa – CPF:
878.XXX.XXX-49
CARGO: Secretária de Estado
PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2025 a 31/12/2025
PERÍODO FISCALIZADO: 11/06/2025 a 30/11/2025
ASSUNTO: Relatório Anual de Auditoria.

PROCESSO: 01.01.011109.000719/2025-78
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Clayton Teixeira da Silva, Maria Tereza Elias
Bezerra de Menezes, Renan Dias de Araujo
DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: 11/06/2025 a 30/11/2025
ORDEM DE SERVIÇO: N.º OS.007.CGE/2025

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA

REL.418.0001.FEAD/2026-SGCI/AM

I. INTRODUÇÃO

1 - Trata-se de Relatório de Auditoria realizada na Unidade Gestora mencionada, conforme Plano Anual de Auditoria aprovado pela Portaria n.º 024/2025-GCG/CGE, com fundamento no art. 74 da Constituição Federal e no art. 45 da Constituição do Estado do Amazonas, e em conformidade com a regulamentação do Tribunal de Contas, por meio do art. 10, inciso III, da Lei n.º 2.423/96.

2 - O trabalho visa aferir a conformidade dos atos de gestão e contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos, em alinhamento com o proposto nas normas da CGE/AM.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

3 - A Lei n.º 2.648, de 25 de maio de 2001, cria o Fundo Estadual Antidrogas - FEAD, vinculado à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, definindo finalidades, competências, estrutura organizacional e quadro de cargos efetivos e comissionados.

4 - A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$ 5.000,00, dos quais não houve execução orçamentária até o dia 31/12/2025. Os recursos são provenientes de 01 fonte de recurso distinto (exercício de 2025).

5 - No que tange ao Quadro de Pessoal, os servidores encarregados de garantir o cumprimento de suas finalidades estão alocados junto à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania-SEJUSC.

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

6 - Acompanhou-se o cumprimento das determinações do TCE/AM e das recomendações da CGE/AM, conforme a Instrução Normativa CGE/AM n.º 002/2020, alterada pela IN n.º 001/2021.

7 - Por meio do e-mail institucional (mariatereza@cge.am.gov.br) em 10/11/2025, foram encaminhados, as Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM e a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações da CGE/AM, em anexo.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

8 - O trabalho desenvolvido buscou avaliar os controles internos da gestão, relativos ao exercício de 2025, com vistas à emissão de parecer técnico sobre a regularidade das contas e do desempenho administrativo da Unidade.

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

9 - A auditoria foi realizada com base no Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e nas diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 024/2025-GCG/CGE.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



10 - Utilizaram-se técnicas como análise documental, entrevistas, questionários e conferência de dados nos Sistemas AFI, AJURI, SGC, SCDP e Portal da Transparência.

11 - Os papéis de trabalho foram gerenciados pelo Sistema APOENA, o qual garante registro seguro, controle de versão e rastreabilidade dos procedimentos realizados e posterior envio pelo SIGED.

12 - Foram enviadas demandas e orientações por intermédio de questionários eletrônicos, solicitando informações acerca da instituição e do funcionamento do Sistema de Controle Interno e das medidas adotadas para implementação dos planos de gestão de riscos institucionais e de integridade (Ofício-Circular n.º 028/2025-GCG/CGE).

13 - A Unidade encaminhou documentos e informações, por meio eletrônico, como solicitado.

14 - No período de 24/07/2025, esta equipe esteve na Unidade para realizar auditoria *in loco*, ocasião em foram desenvolvidas as seguintes técnicas de auditoria: solicitação e análise de documentos, aplicação de questionários e visita às dependências da unidade.

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

15 - Não foram identificadas restrições que comprometessem o alcance da auditoria.

VII. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

16 - Não se constataram ações que se caracterizem como boas práticas de gestão.

VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

Achado 1 : Não disponibilização de informações no portal da transparência

Situação Encontrada :

17 - Em consulta realizada ao sítio eletrônico do Fundo Estadual Antidrogas - FEAD, no dia 10/11/2025, <https://www.sejusc.am.gov.br/>, constatou-se:

- a) ausência de informações institucionais;
- b) ausência de informações sobre receitas e despesas;

Relatório emitido pelo sistema APOENA



c) não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e Governo Digital.

Critérios :

18 - Constituição Federal, art. 37 – princípio da publicidade; Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI); Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); Decreto n.º 10.540/2020; Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); Lei n.º 14.129/2021 – Lei do Governo Digital; Decreto Estadual nº 48.999/2024 (Amazonas).

Evidências :

19 - Relatórios Raio-X de Transparência Ativa e Passiva, acompanhados de suas respectivas evidências, referentes às unidades informadas previamente.

Causas :

20 - Dentre as possíveis causas, podemos pontuar:

a) Sistemas desatualizados, ausência de equipe especializada ou dificuldade de integração entre órgãos públicos;

b) Falhas nos processos de coleta, consolidação e atualização de informações governamentais;

c) Falta de capacitação sobre a Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011) e outras normas de transparência.

Efeitos :

21 - Consequências prováveis:

a) Redução da transparência e da confiança pública;

b) Dificuldade de controle social;

c) Aumento do risco de corrupção;

d) Prejuízo à gestão pública;

e) Sanções legais e institucionais.

Boas Práticas :

22 - Não foram identificadas boas práticas, que possam ser registradas.

Manifestação do Gestor :

23 - O Dirigente apontou como causa da falha identificada a desatualização dos sistemas. Como providência, pretende atualizar as atividades e as ações desenvolvidas pelo Fundo, encaminhando-as ao Controle Interno, que deverá

Relatório emitido pelo sistema APOENA



providenciar sua publicação mensal.

Análise da Equipe :

24 - Diante da manifestação do gestor e no aguardo da implementação das providências elencadas, esta equipe considera o achado **parcialmente atendido**, e esta Controladoria seguirá monitorando este item.

Recomendações :

25 - Recomenda-se à Unidade:

a) Providenciar a atualização e a publicação de todos os dados obrigatórios no Portal da Transparência, conforme o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011), no Decreto n.º 7.724/2012 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000);

b) Garantir que informações como despesas, receitas, contratos, convênios, licitações e folha de pagamento estejam disponíveis de forma clara, atualizada e acessível;

c) Implantar Plano de Capacitação de Servidores;

d) Promover campanhas internas e externas de conscientização sobre a importância da transparência e do controle social.

Benefícios Esperados :

26 - São resultados positivos que se pretende alcançar com a implementação da ação ou melhoria proposta:

a) Contribuir para a melhoria do controle social, mantendo imagem positiva da gestão;

b) Reduzir o número de questionamentos e pedidos de informação por parte da sociedade civil.

Responsáveis e condutas:

Jussara Pedrosa Celestino Da Costa - CPF: 878.XXX.XXX-49 - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Achado 2 : Ausência de atuação no cumprimento das atividades finalísticas

Situação Encontrada :

27 - Constatou-se, por meio de análise no Sistema de Administração Financeira Integrada (AFI), que o Fundo dispõe de dotação orçamentária, mas não realiza a

Relatório emitido pelo sistema APOENA



devida execução orçamentária e financeira há cinco anos, não cumprindo suas atividades finalísticas.

Exercício	Orçamento Autorizado (R\$)	Orçamento Empenhado
2025	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
2024	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
2023	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
2022	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
2021	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00

28 - Saliente-se que esta falha foi registrada em auditorias anteriores, conforme registrado nos Relatórios da CGE n.º 028/2022, n.º 080/2023 e n.º 0108/2024.

29 - Neste caso, importante mencionar que o TCE/AM, ao apreciar as contas da instituição, exercício 2019 e 2020, recomendou à Unidade:

a) Acórdão n.º 611/2020 - “10.2. Recomendar ao Fundo Estadual Antidrogas - FEAD que, por meio de articulação com a Secretaria a qual se encontra vinculado, busque tornar efetiva a atuação do FEAD, em consonância com o princípio constitucional da eficiência, insculpido no artigo 37, caput, da Carta Magna, e à luz de todas as funções atinentes ao fundo, estabelecidas no artigo 2º da Lei Estadual nº 2648/2001”;

b) Acórdão n.º 808/2022 - “10.5. Recomendar à Secretaria Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania–SEJUS que adote providências para a reativação do CONEN/AM, e para que o Fundo Estadual Antidrogas-FEAD atue de forma efetiva, cumprindo sua finalidade nos termos da Lei n.º 1648/2001”.

Crítérios :

30 - Lei n.º 4.320/1964, art. 74 e Lei n.º. 2.648, de 25 de maio de 2001.

Evidências :

31 - Relatório de Execução Orçamentária.

Causas :

32 - Pendência de Deliberação pelo Conselho Estadual, a qual tem comprometido o andamento das ações e atividades do Fundo.

Efeitos :

Relatório emitido pelo sistema APOENA



33 - A inatividade do Fundo inviabiliza o cumprimento de suas finalidades essenciais, comprometendo a execução das atividades para as quais originalmente instituída.

34 - Gera fragilidade na implementação das políticas públicas antidrogas.

Boas Práticas :

35 - Não foram identificadas boas práticas, que possam ser registradas.

Manifestação do Gestor :

36 - O Dirigente reconheceu que a ausência de deliberação por parte do Conselho ocasionou a falha apontada. Como providência, o Conselho foi acionado e, por meio de convênio, aprovou a criação do Centro de Acesso a Direitos e Inclusão Social na Política sobre Drogas (CAIS), com início previsto para 2026.

Análise da Equipe :

37 - No aguardo das providências que a Unidade pretende adotar para sanar a falha apontada, esta equipe considera o achado **parcialmente atendido**, e esta Controladoria seguirá monitorando este item.

Recomendações :

38 - Promova deliberação urgente sobre o funcionamento do Fundo, com vistas a garantir a ativação e a eficácia da aplicação dos recursos destinados à implementação das políticas.

39 - Realize uma revisão das estratégias de gestão, com a criação de um plano de ação, que inclua prazos, metas e indicadores de desempenho, a fim de avaliar a eficácia das políticas. É fundamental desenvolver um planejamento estratégico que garanta que os recursos do Fundo, sejam aplicados de acordo com as finalidades previstas na norma que o institui, garantindo, assim, a relevância e a eficácia de suas atividades.

Benefícios Esperados :

40 - Dentre os resultados positivos que se pretende alcançar com a implementação da ação ou melhoria proposta, destacam-se:

a) Fortalecimento da Prevenção Educativa: Por meio do financiamento de programas de prevenção ao uso indevido de substâncias entorpecentes, o FEAD contribuirá para a conscientização da população, especialmente de jovens e estudantes, reduzindo vulnerabilidades e promovendo escolhas mais saudáveis;

b) Capacitação Profissional: O apoio a programas de formação profissional capacitará técnicos, agentes comunitários, educadores e outros profissionais, ampliando sua competência para atuar na prevenção, tratamento, recuperação,

Relatório emitido pelo sistema APOENA



repressão e fiscalização relacionadas às drogas;

c) Apoio às Organizações Sociais: A destinação de recursos às instituições que atuam no tratamento e recuperação de usuários de entorpecentes fortalecerá a rede de atenção à saúde, ampliando a oferta de serviços e melhorando a qualidade do atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade;

d) Custeio de Atividades Essenciais: O investimento em ações de prevenção, tratamento, repressão e controle permitirá uma resposta mais eficiente e coordenada às demandas da sociedade, promovendo maior impacto nas políticas públicas antidrogas;

e) Participação em Eventos e Formação de Grupos de Apoio: O incentivo à participação de membros do Conselho Estadual de Entorpecentes (CONEN) em eventos nacionais e internacionais possibilitará a troca de conhecimentos e boas práticas. Além disso, a formação de grupos de apoio oferecerá suporte emocional e social a usuários e seus familiares, fortalecendo os vínculos comunitários;

f) Produção e Disseminação de Informação: A elaboração e distribuição de materiais educativos e informativos beneficiará instituições governamentais e não governamentais, profissionais da área, estudantes e a comunidade em geral, promovendo uma abordagem mais informada e consciente sobre os desafios relacionados ao uso e tráfico de drogas.

Responsáveis e condutas:

Jussara Pedrosa Celestino Da Costa - CPF: 878.XXX.XXX-49 - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

IX. CONCLUSÃO

41 - O Dirigente encaminhou justificativas e esclarecimentos que foram analisados pela equipe de auditoria.

X. ENCAMINHAMENTO

42 - Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste Relatório à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2025, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É o relatório.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, Quinta-Feira , 05 de Março de 2026.

(documento assinado digitalmente) Clayton Teixeira da Silva Assessor	(documento assinado digitalmente) Maria Tereza Elias Bezerra de Menezes Assessor - Coordenador da Equipe
(documento assinado digitalmente) Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães Subcontroladora-Geral de Controle Interno	
(documento assinado digitalmente) JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO Controlador-Geral do Estado	

Relatório emitido pelo sistema APOENA

